



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 096/2014

PREGÃO PRESENCIAL nº. 050/2014

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 010/2009 e Nº 014/2009, pela Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:	Contratação de prestação de serviço de Transporte de Feirantes dos Povoados/Comunidades até a sede deste Município.
----------------	---

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22/12/2014

Horário: 09:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG
Praça Edgard Miranda, nº 202 - Centro - Cep.: 39.665-000
Telefone: (38)3526-1222 ou (38) 35261944
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br
Site: www.carbonita.mg.gov.br

Pregoeira:

Vanderléia Amaral Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

INDICE

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS	4
PAL Nº 096/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014	4
TIPO: MENOR PREÇO ITEM.....	4
1 - PREÂMBULO	4
II - OBJETO	4
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	4
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES	5
V - DO CREDENCIAMENTO	7
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL	8
VII- DA HABILITAÇÃO.....	10
7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA.....	10
7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	10
7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	9
7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA	9Erro! Indicador não definido.
VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
IX - DAS PENALIDADES.....	16
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS	16
XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	17
XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO	17
13 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	18
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	Erro! Indicador não definido.
ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DA COTA RESERVADA DE 25%)	26
ANEXO III - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DA COTA PRINCIPAL)	26
ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	32
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO	33
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS	34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	35
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	36
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO.....	Erro! Indicador não definido.
ANEXO X - R E C I B O	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS
PAL Nº 096/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

1 - PREÂMBULO

O Município de Carbonita - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 21.154.174/0001-89, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 312/2014, de 16 de setembro de 2014, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço por ITEM, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, Decreto Municipal Nº 010/2009 e Decreto Municipal Nº 014/2009, com o objetivo de Contratação de prestação de serviço de Transporte de Feirantes dos Povoados/Comunidades até a sede deste Município, nos termos do art. 48, III, da referida Lei Complementar, conforme **itens 01 e 03** certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA:22/12/2014

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro.

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Feirantes dos Povoados/Comunidades até a sede deste Município, com cota reservada de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar N. 123/2006, conforme **itens 01 e 03**.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

3.1.2 - Para as cotas reservadas, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.1.2 - Para a cota principal, as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Carbonita;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

DIA: 22/12/2014

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Carbonita.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

EMPRESA _____

Envelope 1 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014

DATA: 22/12/2014 - ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 - Dizeres Envelope Habilitação

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

EMPRESA _____

Envelope 2 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2014

DATA: 22/12/2014 - ÀS 09:00 HORAS.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.8.1. O Licitante que não se credenciar perante a pregoeira, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DA PREGOEIRA: Vanderléia Amaral Oliveira

DECLARAÇÃO CONFORME VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2014

DATA: 22/12/2014 ÀS 09:00 HORAS.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo VI);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital;

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os serviços serão entregues conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o Contrato terá validade de 12 meses.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII- DA HABILITAÇÃO

7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 - Envelope 02.**

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.2.2.3 - Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.

A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.tst.gov.br/certidao>

7.2.2.7 - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.3 - DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.3.1 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VII**;

7.2.3.2 - Para fins de comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas participantes deverão apresentar:

a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme Anexo VII;

b) Certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa. - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo V), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.3.7 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.

8.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

8.4.1 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

8.4.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.3 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

8.4.4 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

8.4.5 Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 8.4.5;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.6 - O disposto no itens 8.4.2 e 8.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.7 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.5 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.5.1 - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

8.5.2 - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

III - OUTRAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 311/2014 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

8.6 HABILITAÇÃO

8.6.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

8.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.6.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.6.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Carbonita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar a Contratos no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada a Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira Adjudicará o objeto e o encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do Contrato;

XII - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

12.1 - São obrigações da Detentora do Contrato, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Prestar o serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do contrato ou do contrato dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Carbonita-MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis:

13.2.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Carbonita para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

13.2.1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.2.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo prestador de serviços Registrado, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que os preços tornaram inviáveis nas condições inicialmente avençadas.

13.2.1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Carbonita, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

13.2.1.5 Fica facultado ao Município de Carbonita realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.2.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Carbonita, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Carbonita.

13.2.1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor Registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.2.1.6.2 O contratado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

13.2.1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Ficha 304-06-01-01-20.605.0035.2051-3.3.90.36.00

Ficha 305-06-01-01-20.605.0035.2051-3.3.90.39.00

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Contratos em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de RP/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002 , pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Contratos e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura ao custo de **R\$ 30,00 (trinta reais) - Edital impresso** , ou por meio eletrônico com cópia gratuita.

14.10.1 - O pagamento da **taxa de retirada** de edital poderá ser realizado através da guia de arrecadação municipal, devidamente quitada.

14.11 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx38-3526-1944, no horário de 08:00hs às 11:00hs e 13:00hs às 16:00hs.

Carbonita/MG, 05 de dezembro de 2014.

Vanderléia Amaral Oliveira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Objeto: Contratação de prestação de serviço de Transporte de Feirantes dos Povoados/Comunidades até a sede deste Município.

Os serviços de Transporte de Feirantes, são considerados por esta administração serviços de natureza continuada e poderão ser prorrogados até o limite de 60 meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/93.

TEM	SERVIÇO	unidade	Qt. viagens no ano	Valor por viagem	Valor total
0001	TRANSPORTE FEIRANTES ABADIA: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado de 15 em 15 dias aos sábados. Trajeto: manhã: saindo de Carbonita indo até a comunidade de Abadia e retornando a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. A tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Comunidade de Abadia e retornando a Carbonita. A distância de Abadia até Carbonita é de 33 km	UN	26,00		
0002	TRANSPORTE FEIRANTES BERNADOS: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo de Carbonita Com destino a comunidade de Bernados e retornando a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Bernados e retornando a Carbonita. O trajeto da comunidade de Bernados até Carbonita corresponde a 16 Km	UN	52,00		
0003	TRANSPORTE FEIRANTES CANA BRAVA E LAGOA: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Cana Brava, passando pela comunidade de Lagoa com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. A	UN	52,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

	tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Comunidade de Lagoa e Cana Brava. O trajeto da Comunidade de Cana Brava até Carbonita corresponde a 28 km				
0004	TRANSPORTE FEIRANTES CAPIM PUBO: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Santana, passando pela comunidade de Capim Pubo com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Capim Pubo e Santana. O trajeto da comunidade de Capim Pubo até Carbonita corresponde a 27 Km	UN	52,00		
0005	TRANSPORTE FEIRANTES DOIS CÓRREGOS: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Dois Córregos com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Dois Córregos. A distância entre a comunidade de Dois Córregos e Carbonita é de 32 km.	UN	52,00		
0006	TRANSPORTE FEIRANTES MERCADINHO: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo de Carbonita com destino a comunidade de Mercadinho e retornando a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Mercadinho e retornando a Carbonita. A distância de Mercadinho a Carbonita é de 27 Km.	UN	52,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

0007	TRANSPORTE FEIRANTES MONTE BELO, TOMÉ E MACAÚBAS: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo de Carbonita com destino a comunidade de Monte Belo, passando pelas comunidades de Tomé e Macaúbas, retornando a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Macaúbas, Tomé e Monte Belo e retornando a Carbonita. O trajeto de Macaúbas até Carbonita corresponde a 17 km	UN	52,00		
0008	TRANSPORTE FEIRANTES RETIRO: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Retiro com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. A tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Retiro. O trajeto da comunidade de Retiro até Carbonita corresponde a 33 km.	UN	52,00		
9	TRANSPORTE FEIRANTES RIACHO: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado de 15 em 15 dias aos sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Riacho com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. A tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Riacho. O trajeto da comunidade de Riacho até Carbonita corresponde a 35 Km	UN	26,00		
0010	TRANSPORTE FEIRANTES SANTANA: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Santana, com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Santana. O trajeto entre a comunidade de Santana e Carbonita corresponde	UN	52,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

a 26 Km				
---------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTA RESERVADA)

PROPOSTA COMERCIAL PARA RESERVADA (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL N° 050 - PROCESSO N°096/2014

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

COTA RESERVADA

ITEM	LINHA	DESCRIÇÃO	VIAGENS POR MÊS	TOTAL DE VIAGENS EM 12MESES
1	Abadia	Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado de 15 em 15 dias aos sábados. Trajeto: Manhã - Saída da comunidade de Abadia pela manha e seguindo pra Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. A tarde : saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Comunidade de Abadia.	02	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

		A distância de Abadia até Carbonita é de 33 km.		
3	Cana brava e lagoa	TRANSPORTE FEIRANTES CANA BRAVA E LAGOA: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Cana Brava, passando pela comunidade de Lagoa com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. A tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Comunidade de Lagoa e Cana Brava. O trajeto da Comunidade de Cana Brava até Carbonita corresponde a 28 km	04	52

Prazo de validade da Proposta	60 dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO III - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTA PRINCIPAL)

PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTA PRINCIPAL (em papel timbrado da proponente)
PREGAO PRESENCIAL N° 050 - PROCESSO N°096/2014

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

COTA PRINCIPAL

TEM	SERVIÇO	unidade	Qt. viagens no ano	Valor por viagem	Valor total
0001	TRANSPORTE FEIRANTES ABADIA: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado de 15 em 15 dias aos sábados. Trajeto: manhã: saindo de Carbonita indo até a comunidade de Abadia e retornando a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. A tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Comunidade de Abadia e retornando a Carbonita. A distância de Abadia até Carbonita é de 33 km	UN	26,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

0002	TRANSPORTE FEIRANTES BERNADOS: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo de Carbonita Com destino a comunidade de Bernados e retornando a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Bernados e retornando a Carbonita. O trajeto da comunidade de Bernados até Carbonita corresponde a 16 Km	UN	52,00		
0003	TRANSPORTE FEIRANTES CANA BRAVA E LAGOA: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Cana Brava, passando pela comunidade de Lagoa com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. A tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Comunidade de Lagoa e Cana Brava. O trajeto da Comunidade de Cana Brava até Carbonita corresponde a 28 km	UN	52,00		
0004	TRANSPORTE FEIRANTES CAPIM PUBO: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Santana, passando pela comunidade de Capim Pubo com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Capim Pubo e Santana. O trajeto da comunidade de Capim Pubo até Carbonita corresponde a 27 Km	UN	52,00		
0005	TRANSPORTE FEIRANTES DOIS CÓRREGOS: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Dois Córregos com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Dois Córregos. A distância entre a comunidade de Dois Córregos e Carbonita é de 32 km.	UN	52,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

0006	TRANSPORTE FEIRANTES MERCADINHO: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo de Carbonita com destino a comunidade de Mercadinho e retornando a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Mercadinho e retornando a Carbonita. A distância de Mercadinho a Carbonita é de 27 Km.	UN	52,00		
0007	TRANSPORTE FEIRANTES MONTE BELO, TOMÉ E MACAÚBAS: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo de Carbonita com destino a comunidade de Monte Belo, passando pelas comunidades de Tomé e Macaúbas, retornando a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Macaúbas, Tomé e Monte Belo e retornando a Carbonita. O trajeto de Macaúbas até Carbonita corresponde a 17 km	UN	52,00		
0008	TRANSPORTE FEIRANTES RETIRO: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Retiro com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. A tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Retiro. O trajeto da comunidade de Retiro até Carbonita corresponde a 33 km.	UN	52,00		
9	TRANSPORTE FEIRANTES RIACHO: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado de 15 em 15 dias aos sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Riacho com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. A tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Riacho. O trajeto da comunidade de Riacho até Carbonita corresponde a 35 Km	UN	26,00		
0010	TRANSPORTE FEIRANTES SANTANA: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Santana, com destino a Carbonita com	UN	52,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Santana. O trajeto entre a comunidade de Santana e Carbonita corresponde a 26 Km				
---	--	--	--	--

Prazo de validade da Proposta	60 dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME

Representante Legal da Licitante

Obs.: As linhas 01 e 03 só serão julgados na cota principal caso não apareçam proponentes microempresa ou empresa de pequeno porte para a cota reservada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 050/2014

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 050/2014, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 050/2014

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 050/2014, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Feirantes dos Povoados/Comunidades até a sede deste Município, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: Pregão Presencial 050/2014

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 050/2014, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte de Feirantes dos Povoados/Comunidades até a sede deste Município, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita.

Referência: **Pregão Presencial 050/2014**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial 050/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 050/2014

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2014.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de Carbonita/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita/MG, na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, inscrito no CNPJ sob o N° 21.154.174/0001-89, neste ato representado por seu prefeito municipal, o **Sr. Marcos Josealdo Lemos**, portador do CPF nº. 337.561.986-34, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A empresa _____ sediada à Rua/Av _____ nº ____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado à Rua/AV _____, nº. ____, Bairro _____, em _____, portador da CI N.º MG _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 096/2014 – Pregão N° 050/2014, regido pelas Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal N°. 10/2009 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte de feirantes na Linha _____, com itinerário e demais especificações em conformidade com o quadro a seguir:

TEM	SERVIÇO	unidade	Qt. viagens no ano	Valor por viagem	Valor total
0001	TRANSPORTE FEIRANTES ABADIA: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado de 15 em 15 dias aos sábados. Trajeto: manhã: saindo de Carbonita indo até a comunidade de Abadia e retornando a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. A tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Comunidade de Abadia e retornando a Carbonita. A distância de Abadia até Carbonita é de 33 km	UN	26,00		
0002	TRANSPORTE FEIRANTES BERNADOS: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo de Carbonita Com destino a comunidade de Bernados e retornando a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Bernados e retornando a Carbonita. O trajeto da comunidade de Bernados até Carbonita corresponde a 16 Km	UN	52,00		
0003	TRANSPORTE FEIRANTES CANA BRAVA E LAGOA: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Cana Brava, passando pela comunidade de Lagoa com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. A tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h	UN	52,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

	com destino a Comunidade de Lagoa e Cana Brava. O trajeto da Comunidade de Cana Brava até Carbonita corresponde a 28 km				
0004	TRANSPORTE FEIRANTES CAPIM PUBO: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Santana, passando pela comunidade de Capim Pubo com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Capim Pubo e Santana. O trajeto da comunidade de Capim Pubo até Carbonita corresponde a 27 Km	UN	52,00		
0005	TRANSPORTE FEIRANTES DOIS CÓRREGOS: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Dois Córregos com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Dois Córregos. A distância entre a comunidade de Dois Córregos e Carbonita é de 32 km.	UN	52,00		
0006	TRANSPORTE FEIRANTES MERCADINHO: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo de Carbonita com destino a comunidade de Mercadinho e retornando a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Mercadinho e retornando a Carbonita. A distância de Mercadinho a Carbonita é de 27 Km.	UN	52,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

0007	TRANSPORTE FEIRANTES MONTE BELO, TOMÉ E MACAÚBAS: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo de Carbonita com destino a comunidade de Monte Belo, passando pelas comunidades de Tomé e Macaúbas, retornando a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Macaúbas, Tomé e Monte Belo e retornando a Carbonita. O trajeto de Macaúbas até Carbonita corresponde a 17 km	UN	52,00		
0008	TRANSPORTE FEIRANTES RETIRO: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Retiro com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. A tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Retiro. O trajeto da comunidade de Retiro até Carbonita corresponde a 33 km.	UN	52,00		
9	TRANSPORTE FEIRANTES RIACHO: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado de 15 em 15 dias aos sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Riacho com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. A tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Riacho. O trajeto da comunidade de Riacho até Carbonita corresponde a 35 Km	UN	26,00		
0010	TRANSPORTE FEIRANTES SANTANA: Ônibus com capacidade de 40 pessoas sentadas para transporte de feirantes aos sábados. O transporte será realizado todos os sábados. Trajeto: manhã: saindo da comunidade de Santana, com destino a Carbonita com chegada prevista para as 6:00h. À tarde: saindo de Carbonita a partir das 12:00h com destino a Santana. O trajeto entre a comunidade de Santana e Carbonita corresponde	UN	52,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

a 26 Km				
---------	--	--	--	--

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - A contratada executará os serviços conforme as especificações contidas no Processo Licitatório PAL 096/2014 - PP 050/2014.

2.2.2 - Observado o limite de acréscimo e redução automática, o trajeto original da linha em todos os seus pontos intermediários poderá ser alterado para atender às necessidade do serviço.

2.2.3 - O serviço será prestado exclusivamente no dia de sábado, de conformidade com o calendário aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1 – Os serviços de transporte de feirantes serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e encerrando em 31 de dezembro de 2015, podendo, entretanto, ser encerrado antes desse prazo ou prorrogado por interesse da Contratante, ou de acordo com o artigo 57, inciso II.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O valor total do contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2.2 – O valor unitário por viagem é de R\$ _____
(_____).

3.2.3 - O valor mensal será obtido multiplicando-se o valor por viagem pelo número de viagens realizadas em cada mês e devidamente atestado pelo departamento de transportes.

3.2.4 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, havendo aumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

autorizado dos combustíveis, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento na alínea “d”, inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação efetiva dos serviços de transporte de feirantes, emitida a nota fiscal e planilha de quilometragem de viagens emitida pela Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária para o ano de 2015:

Ficha 304-06-01-01-20.605.0035.2051-3.3.90.36.00

Ficha 305-06-01-01-20.605.0035.2051-3.3.90.39.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento, limpeza, manutenção corretiva e preventiva.

5.1.6 - Assegurar que o veículo trafegue com todos os equipamentos de uso obrigatório, incluído estojo de primeiros socorros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

5.1.7 - Observar a legislação aplicável à espécie, notadamente o Código Nacional de Trânsito.

5.1.7.1 – Apresentar autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsitos do Estado, que devera ser afixado na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de feirantes em numero superior a capacidade estabelecida pelo fabricante, para tanto, DEVE:

- I. Apresentar registro como veiculo de passageiros;
- II. Apresentar relatório de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III. Manter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- IV. Manter em local apropriado lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades superior da parte traseira.
- V. Ter cintos de segurança em numero igual a lotação.
- VI. Outros requisitos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

5.1.8 - Participar de cursos de direção preventiva, bem como de reuniões de avaliação, palestras, etc.

5.1.9 - Substituir imediatamente o veículo por outro quando apresentar defeitos que impeçam a regular e segura circulação.

5.1.10 - Manter a segurança e a disciplina durante todo o trajeto, garantido a ordem no interior do veículo.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, por seu Secretário ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado, receber e atestar as planilhas de viagens.

8.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Secretários de Agricultura, Indústria e Comércio e Administração/Planejamento.

8.3 - Compete ao Departamento de Compras e Patrimônio, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de planilhas de viagens, vistas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, para pagamento/ recebimento.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Carbonita pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Carbonita, ___ de _____ de 2014.

Marcos Josealdo Lemos
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – Cep.:39.665-000

ANEXO X - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, por meio do fax: (38) 3526-1262 e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado a PREGOEIRA juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2014.